



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2014

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2014 que entre si fazem a *Universidade Federal Fluminense* e a empresa **MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de **prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva ou preventiva, com supervisão de execução e assessoramento técnico especializado, mediante cessão de mão de obra, em imóveis e dependências das Unidades da Universidade Federal Fluminense, situadas no Estado do Rio de Janeiro**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 3848, de 18.12.1960, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Magnífico Reitor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 598.549.607-49, na forma do disposto no artigo 32, inciso I, do seu estatuto, e a empresa **MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.533.744/0001-28, sediada na Rua Acadêmico Walter Gonçalves nº 01, salas 1306/1307, Centro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.020-290, representada por seu Sócio **CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 020.693.204-8, expedida pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.167.397-04, residente e domiciliado na Rua Prof. Edmundo March nº 182, apto. 606, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.412-155, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.023150/2013-25, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Contrato nº 029/2014**, resultante do **Pregão nº 024/2014/PROAD**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente instrumento é regido pelos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3697, de 21/12/2000, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da IN/MARE nº 18, de 22/12/1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais combinações legais, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações determinadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9648/98 e posteriores, **notadamente em seu art. 57, II, c/c art. 65, II, alínea "d"**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 - O prazo de vigência do Contrato de **12 (doze) meses**, constante de sua Cláusula Sétima, contados a partir de **08/09/2014**, **acrescido de 12 (doze) meses** através do 1º Termo Aditivo, fica ora **acrescido de 12 (doze) meses**, com término em **07/09/2017**, perfazendo um total de **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

- 2.1 – Fica ajustado o **novo preço global mensal de 492.639,39** (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) **para o período de 01 (um) mês (setembro/2016)**, e um **novo preço global mensal de R\$ 510.464,31** (quinhentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) e **total para o período de 11 (onze) meses (outubro/2016 a agosto/2017) de R\$ 5.615.107,41** (cinco milhões, seiscentos e quinze mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos), perfazendo um **valor total geral de R\$6.107.746,80** (seis milhões, cento e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Planilhas de Apuração de Custos e Formação de Preços anexas a este instrumento jurídico-administrativo.
- 2.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos da fonte **0112000000**, no elemento de despesa **339037**, PTRes **108263**, PI **YCFIX6037DN**, cujo comprometimento foi feito através da Nota de Empenho estimativo nº **2016NE800493**, da qual, uma cópia é entregue à *Contratada* neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1 - São **ratificadas**, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº **029/2014**, de 08/09/2014, não alteradas através do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 - A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no SICON/SIASG, será promovida pela **CONTRATANTE**, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

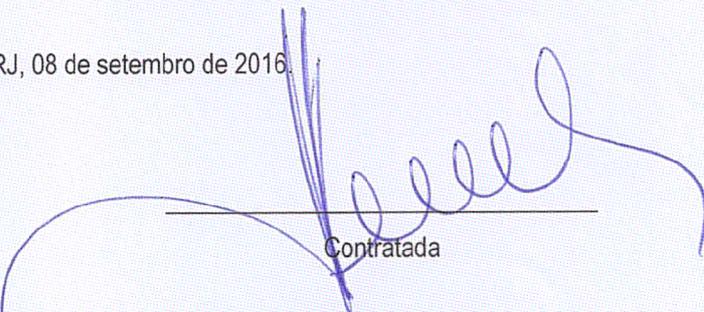
CLAUSULA QUINTA - FORO

- 5.1 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não equacionadas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
- 5.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Niterói/RJ, 08 de setembro de 2016.

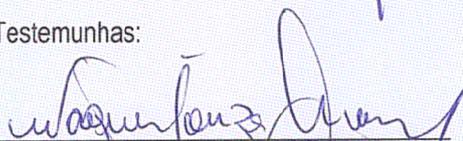


Contratante



Contratada

Testemunhas:


Nome: **WAGNER DE SOUZA MARIANO**
CPF nº **006.510.887-45**

Nome:
CPF nº